

Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 159, de 27.08.2002

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecido para o produto UNIDADE DE BORDO PARA PEDÁGIO E CONTROLE DE ACESSO o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - injeção das partes plásticas;
- II - corte, dobra, estampagem, tratamento e solda das partes metálicas;
- III - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
- IV - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes;
- V - integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final; e
- VI - fabricação do circuito impresso, conforme processo produtivo básico.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas II e VI que poderão ser realizadas no restante do País.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

Art. 2º Ficam dispensadas pelo prazo de seis meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, as etapas I e II, mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 3º Fica dispensada pelo prazo de doze meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a etapa VI, mencionada no *caput* do art. 1º.

Art. 4º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SILVA DO AMARAL
RONALDO MOTA SARDENBERG

Publicada no D.O.U. de 02.09.2002, Seção I, pág. 81.